CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2026

ATA ORDINÁRIA N° 2026/009 – CAFED – 2026

Realizada em 29 de outubro de 2026

Às 15h00min local: Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klécyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENÇAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: Klécyo Henryque Matos Barros, Vanessa Monteles de Matos, Jedson dos Santos Ferreira, Livia Alves Bezerra de Castro, André Luís Maia Santos Silva, Geovania Pereira Marinho, Wellington Henrique Reis Alves, Jardel Felipe da Silva, Jonatas Eduardo Bastos Silva Júnior e Sandra Silva Lucena. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Plínio Oliveira Silva, Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros, Érica Fernanda Da Luz Araújo, e Roniele Gomes De Melo. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de processos, Ramon Araújo Santos. **1° ORDEM – DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS FISICOS: Dos relatos do conselheiro ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA: 01) [redacted].** Instaurado por infração Alínea "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4, alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por ser Profissional da contabilidade que adultera ou realiza manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. Parecer no sentido de arquivamento com fulcro no art. 44, inciso I, da Resolução CFC n.º 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro WELLINGTON HENRIQUE REIS: 01) 2025/000150 - [redacted].** Instaurado por infração Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01), por ser Profissional da contabilidade que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais) e Censura Pública. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. Aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klécyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 16h00min. A presente ata foi redigida por mim, Ramon Araújo Santos, Gerente de Processos, que a assino após sua aprovação, juntamente com os demais Conselheiros presentes.

KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS
Vice Presidente
CT MA-007667/O

WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES
Conselheiro
CT MA-008761/O

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
Conselheiro
CT MA-012170/O

JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
CT MA-009882/O

JARDEL FELIPE DA SILVA
Conselheiro
CT MA-016351/O

SANDRA SILVA LUCENA
Conselheira
CT MA-007885/O

JONATAS EDUARDO BASTOS SILVA JUNIOR

Conselheiro
CT MA-015881/O
VANESSA MONTELES DE MATOS
Conselheira
CT MA-010319/O
LIVIA ALVES BEZERRA DE CASTRO
Conselheira
CT MA-015798/O
GEOVANIA PEREIRA MARINHO
Conselheira
CT MA-008363/O
RAMON ARAUJO SANTOS
Secretário da Reunião

Será referendada em reunião Plenária.